



LEI Nº 1.389, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta o § 2º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 07, de 05 de novembro de 1963, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 07, de 05 de novembro de 1963, passa a vigorar com parágrafos primeiro e segundo, conforme redação a seguir disposta:

“§ 1º Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção dos recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros ao SAAE para custeio de suas atividades, quando ocorrerem situações excepcionais que não puderem ser suportadas exclusivamente pela Autarquia, ou para o pagamento das despesas operacionais, com pagamento de pessoal e manutenção dos serviços, sem prejuízo de outras.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2023.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito